

08

**ESTATUTO DA A.P.M.
DO
C.E.M.E.I. "Professora Teresa Maria dos Santos Braida"**

Capítulo I

Da Constituição e Finalidade

Seção I

Da Constituição

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da C.E.M.E.I. "Professora Teresa Maria dos Santos Braida" fundada em 22/05/2017 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, designada simplesmente APM, com sede e foro à Rua Regina Gasparini, nº250, Jardim Verona, Cep 13253-534 - na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

**Seção II
Da Finalidade**

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - Constituem finalidade específica da APM a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APM os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

Presidente Conselho da Associação

P.

SSS

[Signature]

[Signature]